



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 14/2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2018.

Em 7 de fevereiro de 2.018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 224/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2018– ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º E DE SEU INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO IV AO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº :::::: 048

AUTÓGRAFO Nº 224/XVII.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2018, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º E DE SEU INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO IV AO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA
Projeto de Lei Complementar nº 1/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica alterado o caput do artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 7º. Será composto por classes de docentes, classes de especialistas em educação, classe de apoio educacional e classe de apoio técnico educacional, na conformidade."

ART. 2º. O inciso III, do artigo 7º, passa a ter a seguinte redação:

"III- Classe de Apoio Educacional:

a) Babás (nível 1) - (em extinção na vacância)."

ART. 3º. Fica acrescido ao artigo 7º, o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV – Classe de Apoio Técnico Educacional

a) Babás (nível 2) – (em extinção na vacância)."

ART. 4º. Fica alterado o ANEXO V, da Lei Complementar Nº 32/2010, parte integrante desta Lei.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos seis de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

JOSÉ LUIS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.

FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº ::::::: 049

ANEXO V

INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE APOIO EDUCACIONAL. (Aut. 224 XVII, do Projeto de Lei Complementar 1/2018)

1-QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

1.1- Classes de Especialistas em Educação

Orientador Pedagógico de CEI

Diretor de CEI

Diretor de Escola

Supervisor de Ensino

1.2 – Classes de Especialistas em Educação em Função Gratificada

Coordenador Pedagógico

Vice-Diretor de Escola

Coordenador de Área de Educação Infantil - Creche

Coordenador de Área de Educação Infantil – Pré-escola

Coordenador de Área de Ensino fundamental- Língua Portuguesa

Coordenador de Área de Ensino fundamental- Matemática

Coordenador de Área de Ensino fundamental- demais componentes curriculares
(Ciências/Educação Ambiental, História, Geografia e Artes)

Coordenador de Área de Ensino fundamental- Educação Física

Coordenador de Área de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

1.3-Classes de Docentes

Educador de Creche

Educador de Oficina Curricular

Professor Auxiliar

Professor de Educação Infantil

Professor I

Professor II

Professor de Educação Especial

2-QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

2.1- Classe de Apoio Educacional

Babá (nível 1) (em extinção na vacância)

2.2 – Classe de Apoio Técnico Educacional

Babá (nível 2) (em extinção na vacância)

Câmara Municipal de Birigüi, aos seis de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.

JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.